



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

PRAZO: de 30 de outubro de 2019 a 29 de outubro de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josué Marques Martins, 3954 - Vila Rancho Velho, no município de São Carlos (13.569-050), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.526.595/0001-32, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Vinicius de Souza**, portador do CPF sob o nº 337.114.778-95 e RG nº 437302143, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	500,0	DOS	19908	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENÔMEX, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.200; PTA LEITE IGUAL A SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 60%; COMPOSTO DE UBERES IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS E PES IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; COMPOSTO CORPORAL IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.5; CELULAS SOMÁTICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 8%; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 8%; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (1º PR) IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 1.5.	GENEX	14,00	7.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	5	100,0	DOS	19911	SEMEN BOVINO SEXADO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEINA LIBRAS IGUAL OU SUPERIOR A 15; PTA LIBRAS GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 20; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; INDICE DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 12.0; VIDA PRODUTIVA = POSITIVO; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.1; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0,8.	GENEX	98,00	9.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								16.800,00

(dezesesseis mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais fornecimentos, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0025.2.049	3.3.90.30.11	000	3328
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.34	000	2445

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 30 de outubro de 2019 a 29 de outubro de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando os fornecimentos especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 85/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: Os materiais (sêmen e botijão), objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n centro – Coronel Vivida – PR.

Parágrafo Segundo: O botijão de sêmen, com 10 doses de sêmen incluso deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Parágrafo Terceiro: O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses, NÃO SENDO ACEITOS RAQUES COM MAIS OU MENOS DOSES.

Parágrafo Quarto: Os sêmens bovinos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante Autorização de Compra.

Parágrafo Quinto: As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto: **EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN NO MUNICÍPIO**

- Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições Municipais;
- Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado e os resultados das características do sêmen convencional;
- Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- Efetuar orientação gratuita sobre Vacinação contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

Parágrafo Sétimo: **OUTRAS OBSERVAÇÕES:**

- Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais de um item.
- Deverá ser cotado sêmen de touro diferente aos contratados nos anos de 2013 e 2015 pelo Município de Coronel Vivida. Conforme relação abaixo:

Relação de sêmens adquiridos pelo município de Coronel Vivida nos anos de 2013 e 2015.

Ano	RAÇAS	TOUROS
2015	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHAMPION / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	LAKOTA / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CIRCUIT / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	MAUI / SEXING
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	ARTIST / FOUNDATION
2013	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / LARS-ET
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / TWISTER
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / FLOW
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR

III. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Parágrafo Oitavo: No ato do recebimento dos produtos, será realizada análise dos mesmos, por servidor responsável, que irá verificar as quantidades e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para a aceitação definitiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Nono: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo Décimo primeiro: A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Assessora de Planejamento, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.492 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, Servidora Municipal Sra. Manuela Brancalione Menegatti, nomeada através do Decreto nº 6.267 de 18 de agosto de 2017 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para apresenta-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 85/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Gustavo Vinicius de Souza
Gustavo Vinicius de Souza Representações Comerciais
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS.

2. JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por proteína animal exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente. A produtividade se tornou algo essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados. A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético.

Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção a fim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial e também em alguns casos viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. Leve-se em conta de que a rapidez do processo permitirá em dois anos a obtenção de resultados positivos – principalmente com sêmen sexado com garantia de 90% de nascimento de fêmeas, e a manutenção do nível de emprego no campo e com diminuição do êxodo rural, que em alguns casos deve-se ao abandono na atividade leiteira.

A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade.

Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA).

Leva-se em conta de que a rapidez do processo permitirá em dois anos a obtenção de resultados positivos – principalmente com sêmen sexado que deve garantir de 90% de nascimento de fêmeas, e a manutenção do nível de emprego no campo e diminuição do êxodo rural, que em alguns casos deve-se ao abandono na atividade leiteira.

Os botijões devem apresentar excelentes condições de uso, para a conservação do sêmen adquirido. Normalmente são transportados carrocerias e motos em estradas de terra, e estas condições podem produzir estragos irreversíveis nas condições de armazenamento de nitrogênio, o qual também será adquirido por este.

Atualmente no município possuímos 06 (seis) botijões, com mais de 20 (vinte) anos de uso, logo faz-se necessário a aquisição de novos botijões para substituição e também ampliação do programa de inseminação artificial, com aumento do número de inseminadores e assim de comunidades atendidas.

O Programa de Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II- prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município; e
- III – melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	500,0	DOS	19908	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.200; PTA LEITE IGUAL A SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS E PES IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; COMPOSTO CORPORAL IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.5; CELULAS SOMÁTICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 2.9; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 8%; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 1.5.	GENEX	14,00	7.000,00
1	5	100,0	DOS	19911	SEMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEÍNA LIBRAS IGUAL OU SUPERIOR A 15; PTA LIBRAS GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 20; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; ÍNDICE DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 12.0; VIDA PRODUTIVA = POSITIVO; CELULAS SOMÁTICAS (CCS) OU INFERIOR A 3.1; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0,8.	GENEX	98,00	9.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							16.800,00	

(dezesesseis mil e oitocentos reais)

COMPROVAÇÃO DE ORIGEM DOS SÊMENS, PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2019.

COMPROVAÇÃO que o Sêmen cotado seja provado em Progênie ou Genoma, com base americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), referente a cada item.

4. EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN NO MUNICÍPIO

- Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições Municipais;
- Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado e os resultados das características do sêmen convencional;
- Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- Efetuar orientação gratuita sobre Vacinação contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Os materiais (sêmen e botijão), objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n centro – Coronel Vivida – PR.

5.2. O botijão de sêmen, com 10 doses de sêmen incluso deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.3. O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses, NÃO SENDO ACEITOS RAQUES COM MAIS OU MENOS DOSES.

5.4. Os sêmens bovinos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante Autorização de Compra.

5.5. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. OBSERVAÇÕES:

6.1. Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais de um item.

6.2. Deverá ser cotado sêmen de touro diferente aos contratados nos anos de 2013 e 2015 pelo Município de Coronel Vivida. Conforme relação abaixo:

6.2.1. Relação de sêmens adquiridos pelo município de Coronel Vivida nos anos de 2013 e 2015.

Ano	RAÇAS	TOUROS
2015	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHAMPION / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	LAKOTA / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CIRCUIT / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	MAUI / SEXING
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	ARTIST / FOUNDATION
2013	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / LARS-ET
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / TWISTER
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / FLOW
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR

6.3. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6.4. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, realizar ou solicitar análises quantitativas e qualitativas para avaliação dos sêmens recebidos.

6.5. A detentora deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.6. A detentora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.7. A detentora deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto da ata;

6.8. A detentora deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

6.9. A detentora deverá atender aos encargos trabalhistas;

6.10. A detentora deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária em até 10 (dez) dias da solicitação através da nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

7.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

8.2. O MUNICÍPIO designa como fiscal a servidora Manuela Brancalione Menegatti, nomeada através do Decreto nº 6.267 de 18 de agosto de 2017, para fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos e, ainda, rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste termo.

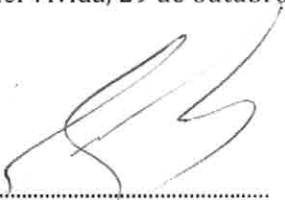


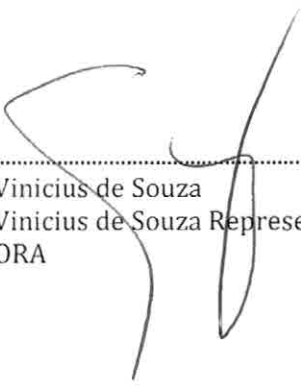
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Gustavo Vinicius de Souza
Gustavo Vinicius de Souza Representações Comerciais
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA	
DECRETO Nº 172/2019	

Depois das medidas destinadas ao ajuste fiscal de Contenção de Gastos, a manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro no âmbito da Administração do Município de Clevelândia, fica Diretrizes e Restrições para a redução e otimização das Despesas, em cumprimento de princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pelo princípio da responsabilidade na gestão fiscal, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei complementar 102, de 04 de maio de 2020 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ADENIR JOSÉ GHELLER, Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas e:

Considerando a política de sustentabilidade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no âmbito da gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, visando maior eficiência na gestão pública;

Considerando a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

Considerando, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, incluindo-se ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver desconformidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

Considerando, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos sociais decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, previdência, despesas judiciais, convênios e contratos firmados visando em conta o regime de competência da despesa.

Considerando ainda a grave crise fiscal e financeira que assolou o país, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com consequente desvalorização da economia, acompanhada de inflação e juros altos, o Estado no produto interno bruto, desemprego elevado e quedas de receitas transferidas da União e do Estado para o Município-dependente de repasses estaduais e federais, bem como o fato de que as ações administrativas em prol da coletividade, abrangendo toda a Sociedade, a por consequência o Poder Público, a atender mais asforças para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

Considerando a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando os altos valores gastos pelo Município, para atendimento de demandas sociais de fornecimento de medicamentos e tratamentos que não compõe o atendimento básico de saúde, fazendo com o orçamento do Município Municipal do Estado, sejam prejudicados;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotar medidas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita, que adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, abrangendo todas as Secretarias, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

Considerando, finalmente, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que vive o Brasil, o Estado e o Município, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a melhoria da sua qualidade de vida;

Considerando o disposto no artigo 169, inciso I, da Constituição Federal, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, DECRETA:

Art. 1º - Esta Decisão dispõe sobre medidas a serem implementadas no âmbito da administração pública destinadas ao ajuste de contensão de gastos, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições visando à redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º - Entende-se como medida de contenção a redução total aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas, processos que geram a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º - Fica determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, deverão se reunir periodicamente, com suas equipes de trabalho para traçar medidas de redução e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, para a redução e controle das despesas de caráter contínuo, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação telefônica, energia elétrica, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º - Definir o forma certa e objetiva as medidas que serão adotadas para a redução das despesas de caráter contínuo, como material de expediente, água, luz, telefone, material de consumo etc., e serviços contratados, bem como o percentual de redução de gastos.

Art. 5º - Os titulares das secretarias municipais e seus dirigentes, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas propostas nos planos para o ano de 2020 das metas propostas.

Art. 6º - Fica determinada aos titulares dos órgãos de administração, a execução das seguintes medidas:

I - Quanto ao serviço de telefonia:

1. Verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;

2. Manter rigoroso controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, internet ou outros telefones que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;

II - Quanto ao consumo de energia elétrica:

1. Determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos fora do expediente;

2. Determinar o desligamento de todos os equipamentos eletrônicos não necessários às atividades normais;

3. Determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos, lâmpadas, permitindo-se somente o uso essencial;

4. Limitar a utilização de aparelhos de ar condicionado/condicionado ao horário de funcionamento de unidade;

5. Quanto ao gasto de impressões, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício restringindo-se ao uso estritamente relacionado ao trabalho das servidões no exercício de suas funções, além de limitar-se a quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em papel branco.

Art. 7º - Os titulares da administração devem determinar a redução de despesas de manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, ônibus e equipamentos, devendo o Secretário e seus dirigentes, responsável pela pasta instaurar procedimento com a vista à sua responsabilidade do servidor que identificar qualquer desvio de valores ou equipamentos em razão de desvios comprovados na sua condução ou manutenção, bem como racionalizar o uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal;

Art. 8º - É proibido o aluguel de veículos oficiais para transporte de servidores e agentes públicos entre sua residência e o local de trabalho e vice-versa.

Art. 9º - É proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço público em veículos oficiais.

Parágrafo único: Exceto-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas, quando sua deslocação para tratamento em outro centro de tratamento for do domicílio, se fizer necessária e imprescindível saúde e vida do mesmo.

Art. 10 - O gerenciamento autônomo do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

Art. 11 - O servidor será responsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativamente, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimento.

Art. 12 - O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor, e, caso a prática persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar PAD, para apuração da sua responsabilidade.

Art. 13 - Fica suspensa a execução e o pagamento de honorários, exceto para aqueles serviços imprescindíveis e mediante justificativa por escrito do(a) Secretário(a), na qual o(a) Secretário(a) deverá especificar o nome e o cargo ocupado pelo servidor, o serviço e as quantidades das horas extras prestadas.

Art. 14 - Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observância e cumprimento das disposições contidas nesta Decisão, ficando o seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação. O não cumprimento demonstrado mensalmente, ou sempre que se fizer necessário, por resultados obtidos.

Art. 15 - Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nesta Decisão.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ADENIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - Tipo: Menor Preço por Item, no Município de Clevelândia, PR, para aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 2º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 3º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 4º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 5º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 6º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 7º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 8º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 9º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 10º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 11º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 12º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 13º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 14º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 15º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 16º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 17º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 18º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 19º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 20º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 21º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 22º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 23º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 24º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 25º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 26º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 27º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 28º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 29º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 30º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

Art. 31º - O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção de veículos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 (Processo Licitatório 114/2019)

De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata de Sessão Pública em 27/10/2019 de abertura do processo licitatório no município de Bom Sucesso do Sul, 2019, que teve como resultado o registro de preços, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, através do seu representante legal, o Sr. Nelson Antonio Ferverani, Prefeito Municipal, declara a homologação e adjudicação da proposta de preço nº 58/2019, em conformidade com o Edital nº 88/2019, e a Ata de Sessão Pública em 27/10/2019.

EMPRESA FORNECEDORA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 07.733.171/0001-33

ITEM DESCRIÇÃO NÍVEL DO ITEM UNID. MARCA QTD. VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR TOTAL (R\$)

1. ASPIRADOR DE PÓ para líquidos e sólidos, potência mínima 1.500 watts, com 02 (dois) acessórios: tubo de extensão de 10 metros e 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 349,00. Valor total: R\$ 349,00.

2. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

3. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

4. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

5. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

6. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

7. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

8. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

9. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

10. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

11. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

12. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

13. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

14. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

15. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

16. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

17. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

18. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

19. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

20. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

21. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

22. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

23. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

24. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

25. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

26. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

27. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

28. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

29. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

30. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

31. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

32. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

33. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

34. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

35. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

36. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

37. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

38. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

39. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

40. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

41. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório: bico de aspiração. Marca: ELETROLUX. Modelo: ELR 1000. Valor unitário: R\$ 2.500,00. Valor total: R\$ 2.500,00.

42. BALDEIRA DUPLEX FRONT FREE, com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 10 litros, com 01 (um) acessório



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terça-Feira, 05 de Novembro de 2019

Ano II - Edição Nº 0328

Página 2 / 004

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
A. STEFANO EIRELI-ME	24.521.089/0001-08	8.119,98
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	81.340.960/0001-00	5.268,96
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	73.334.476/0001-32	1.389,00
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP	07.626.776/0001-60	429,99
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	10.846,81
H M LINCK	00.680.684/0001-87	10.900,00
ITACA EIRELI ME	24.846.457/0001-65	2.932,99
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76	5.499,99
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME	25.463.374/0001-74	382,92
NORMELIA LOTTERMAN-EPP	20.132.150/0001-66	11.279,98
R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.526.868/0001-60	1.372,90
S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	03.269.422/0001-55	2.300,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	11.089.732/0001-16	10.350,43

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 71.073,95 (setenta e um mil e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

O lote nº 16 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vivida, 25 de outubro de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019

DATA: 08/10/19 ABERTURA: 22/10/19 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CRIAÇÃO DAS REDES DE AR COMPRIMIDO PARA A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	230,52	1.383,12
04	01	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	762,57	762,57
05	01	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	71,13	1.066,95
06	01	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	100,59	1.508,85
07	01	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	142,07	1.420,70

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	11.089.732/0001-16	6.142,19

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 6.142,19 (seis mil cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Não acudiram interessados para o lote nº 01, sendo o mesmo DESERTO. O lote nº 02 foi considerado FRACASSADO. Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2019. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019

DATA: 08/10/19 ABERTURA: 22/10/19 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CRIAÇÃO DAS REDES DE AR COMPRIMIDO PARA A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 95/2019, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	230,52	1.383,12
04	01	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	762,57	762,57
05	01	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	71,13	1.066,95
06	01	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	100,59	1.508,85
07	01	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	142,07	1.420,70

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	11.089.732/0001-16	6.142,19

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 6.142,19 (seis mil cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Não acudiram interessados para o lote nº 01, sendo o mesmo DESERTO. O lote nº 02 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E RETIRADA DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE 2019. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 25.300,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod315438

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2019. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimento de sêmen bovino e botijões criogênicos que serão utilizados para a manutenção do programa de inseminação artificial (PIA) do município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 30.10.2019 a 29.10.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
169/2019	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	28.526.595/0001-32	16.800,00
170/2019	LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA	31.047.654/0001-02	76.700,00

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod315428

CONTRATO nº 126/2019 – Tomada de Preços nº 16/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ENERGO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ nº 80.172.091/0001-81. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de instalação elétrica no Centro Cultural Professor Benedito Rakowski, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Valor total R\$ 62.539,45. Prazo de execução: 60 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod315411

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDR	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO	16.10.2019	221.428,57

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2019

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Cod315425

CONCURSOS

Iana



De: Gustavo - Quality Representações <qualityrepresenta@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 26 de setembro de 2019 17:31
Para: 'Iana'
Assunto: RES: DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexos: DairyBulls Eusebio.pdf; DairyBulls Racket.pdf

Boa tarde

Segue documentação.

Att,

Gustavo.

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de setembro de 2019 14:09
Para: 'Gustavo - Quality Representações' <qualityrepresenta@gmail.com>
Assunto: RES: DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Obrigada

De: Gustavo - Quality Representações [mailto:qualityrepresenta@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 26 de setembro de 2019 14:05
Para: 'Iana'
Assunto: RES: DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Boa tarde

Estamos a providenciar.

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de setembro de 2019 14:01
Para: qualityrepresenta@gmail.com
Assunto: DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa,
GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

BOA TARDE!!!

Considerando que a empresa GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, sagrou-se vencedora do item 02 e item 05 do Pregão Presencial nº 85/2019 que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA" e conforme edital, peço que me encaminhem os documentos para cada item ganho:

12.7. COMPROVAÇÃO DE ORIGEM DOS SÊMENS, PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2019.

12.7.1. COMPROVAÇÃO que o Sêmen cotado seja provado em Progênie ou Genoma, com base americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), referente a cada item.



Os itens que a empresa foi a vencedora são:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	500,0	DOS	19908	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.200; PTA LEITE IGUAL A SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS E PES IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; COMPOSTO CORPORAL IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.5; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 2.9; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 8%; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 1,5.	GENEX	14,00	7.000,00
1	5	100,0	DOS	19911	SEMEN BOVINO SEXADO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEINA LIBRAS IGUAL OU SUPERIOR A 15; PTA LIBRAS GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 20; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; INDICE DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 12.0; VIDA PRODUTIVA = POSITIVO; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.1; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0,8.	GENEX	98,00	9.800,00

Peço que essas comprovações sejam encaminhadas o quanto antes para que possamos dar prosseguimento ao processo, para que possa então fazer a ata de registro de preços.

Importante destacar que, em cada entrega, será exigido pelo Departamento, conforme edital, a comprovação: "13.7.3. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)."

Por gentileza, confirmar recebimento.

Muito obrigada.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304


**Dairy
Bulls
.com**
2019
August Global Dairy
Sire Genetic Evaluations
[Home](#) [Dairy Bulls](#) [Register](#) [Background](#) [Links](#) [Contact Us](#)
[Print This Page](#)

JX FARIA BROTHERS EUSEBIO {4}-

 Interbull ID: 840M003124526334
 NAAB: 001JE00921

 Date of Birth: 7/25/2014
 Genetic Recessive: 0
 Inbreeding Coef: 8.5

Production Traits [CDCB 8/2019]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM\$	FM\$	CM\$	GM\$	Total Dtrs	Total Hds	% US Dtrs	Gen. Base
99	1442	-0.05	58	0.02	56	299	256	320	74.00	3235	133	100	USA-D,8/2019

Management Traits [CDCB 8/2019]:

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	0	0%
M. Calving Ease	0	0%
Prod Life	0.6	82%
S.cell Score	3.04	99%
Dtr PG Rate	-8.2	95%
Sire StillBirth		%
Dtr StillBirth		%
Livability	-4.2	59%

Type Information, AJCA, 8/2019 :

PTI	85	PTAT	1.3
Reliability	Daughters	Herds	
96%	368	75	

Pedigree:

Sire	SCHULTZ VOLCANO HARRIS
MGS	ALL LYNNS VALENTINO MARVEL
PGS	ALL LYNNS LEGAL VOLCANO-ET
Dam	3011216168

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Stature		1.30
Strength		0.30
Body Depth		0.00
Dairy Form		0.60
Rump Angle		0.50
Thurl Width		-0.20
R. Legs Side View		-0.30
Foot Angle		0.40
F. Udder Att.		1.40
R. Udder Ht.		1.10
R. Udder Width		0.40
Udder Cleft		0.30
Udder Depth		1.30
F. Teat Place.		0.00
Teat Length		1.10
AJCA, 8/2019	-2 -1 0 +1 +2	

Codes:

aAa	243
DMS	246,126


**Dairy
Bulls
.com**
2019
August Global Dairy
Sire Genetic Evaluations
[Home](#) [Dairy Bulls](#) [Register](#) [Background](#) [Links](#) [Contact Us](#)
[Print This Page](#)

BLUMENFELD BLWTCH RACKET-ET

 Interbull ID: 840M003141657568
 NAAB: 001HO13493

 Date of Birth: 5/15/2017
 Genetic Recessive: 0
 Inbreeding Coef: 10.9

Production Traits [CDCB 8/2019]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM\$	FM\$	CM\$	GM\$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
80	1168	0.15	87	0.07	54	809	730	847	746.0	0	0	100	USA-D,8/2019

Management Traits [CDCB 8/2019]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	7.5	63%
M. Calving Ease	4	60%
Prod Life	5.6	74%
S.cel Score	2.63	77%
Dtr PG Rate	1	73%
Sire StillBirth	7.3	60%
Dtr StillBirth	4.5	58%
Livability	0.7	67%

Type Information, HA-, 8/2019 :

TPI	2669	PTAT	1.9
Reliability	Daughters	Herds	
77%	0	0	

Pedigree:

Sire	SYRYCZUK SILVR BLOWTORCH-ET
MGS	WESTENRADE MOGUL SPRING
PGS	SEAGULL-BAY SILVER-ET
Dam	3131107147

Codes:

aAa	321
DMS	135,345

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		1.74
F & L Comp.		1.55
Body Comp.		0.71
Dairy Comp.		1.35
Stature		1.44
Strength		1.00
Body Depth		0.95
Dairy Form		0.93
Rump Angle		-0.29
Thurl Width		0.09
R. Legs Side View		-1.44
R. Legs Rear View		2.04
Foot Angle		2.18
Feet & Legs		1.53
F. Udder Att.		2.01
R. Udder Ht.		2.64
R. Udder Width		2.43
Udder Cleft		1.23
Udder Depth		1.21
F. Teat Place.		1.16
R. Teat Place.		1.35
Teat Length		-0.17
HA-, 8/2019	-2 -1 0 +1 +2	